



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.901/05

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com instituições bancárias, para concessão de empréstimos pessoais aos servidores públicos e da outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS.,
faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 21.03.05 a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Amambai, a firmar convênios com instituições bancárias, para concessão de empréstimos pessoais mediante consignação do débito e averbação das parcelas em folha de pagamento do servidor público municipal efetivo, ativo e inativo, bem como ao ocupante de cargo eletivo.

Art. 2º A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do Município e das entidades municipais direta e fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidas pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2005.

REGISTRADA
Publicada em 22.03.05

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração



SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal